

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial **MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA**

Praça Felipe Patroni, s/n, Fórum Cível – 1º andar, sala 307, Cidade Velha, CEP: 66.015-260, Belém/PA.

e-mail: cartoriochada@gmail.com

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os livros deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Averbação em data de 18/02/2021, apontado sob o nº de ordem 00016294, uma Ata de Assembléia Geral Ordinária Nº 001/2021 do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA**. Belém, 18 de fevereiro de 2021. E por ser verdade dou fé, na ausência ocasional do Oficial. Kariny Souza Borges.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA
CNPJ Nº 04.797.769/0001-33

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2021



Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 10h00min, em primeira convocação com a presença de mais de 2/3 dos sócios, na sede do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária convocada exclusivamente para a eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes, triênio 2021/2023, do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.797.769/0001-33, com sede na Rua Santo Antônio, nº 432, Edifício Antônio Velho, sala 1013, Bairro da Campina, Cep: 66010-090, Belém, Pará.

Aberta a reunião foi escolhida, pela assembleia, a Sra. **Dalila de Paiva Garçon** para Presidir e ser a Secretária da Assembleia Geral, para eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes, dando continuidade, a mesma solicitou a todos os presentes que apresentassem os nomes para concorrerem a nova Diretoria Executiva do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, referente ao triênio 2021/2023, colocou-se em votação a reeleição da Senhora **Elesânia Garçon Alvarenga**, para PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA, senhor **Marco Garçon Peixeira**, para DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a senhora Aline Cardoso da Rosa, para DIRETORA DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, e votação dos demais membros.

Após a votação, foi aceita por unanimidade a reeleição e a apresentação dos novos eleitos para o triênio 2021 a 2023, a seguir definidos.

A DIRETORIA EXECUTIVA ficou assim constituída: a senhora **Elesânia Garçon Alvarenga**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 2681776-SSP/PA e inscrita no CPF nº 358.377.562-72, residente e domiciliada na Avenida Braz de Aguiar, nº 704, Edifício Vita Maués, apartamento nº 1701, Bairro: Nazaré, na cidade de Belém, Estado do Pará, Cep: 66035-415, para **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA**; o Senhor **Marco Garçon Peixeira**, brasileiro, bacharel em direito, brasileiro, advogado, portador do RG nº 5853659 e inscrito no CPF 832.119.182-72, residente e domiciliado na Avenida Doutor Freitas, nº 1228, Condomínio

Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1013) – Bairro: Campina - Cep: 66010-090 – Belém / Pará
Fone: (91) 3241-0422 - E-mail: institutoagata@globo.com / Site: www.institutoagata.com.br



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA
CNPJ nº 04.797.769/0001-33



Torres Dumont, apartamento nº 1306-A, Bairro: Pedreira, na cidade de Belém, Estado do Pará, Cep: 66087-810, para **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**; a senhora **Aline Cristina Cardoso da Rosa**, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4104115 SSP/PA e inscrita no CPF nº 746.941.032-53, residente e domiciliada na Passagem São Francisco, nº 15, Bairro do Telégrafo, Belém Estado do Pará, Cep: 66.115-170, para o cargo de **DIRETORA DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**.

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL: **Joenny Maria Silva Garçon**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do RG nº 7492002 e inscrita no CPF: 023.392.052-80, residente e domiciliada na Rua Serzedelo Corrêa, nº 10, Bairro Nazaré, Belém - Pará, Cep: 66.035.400, como **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**; **Jorge Santos de Almeida**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4648145SSP/PA e inscrito no CPF nº 145.668.692-53, residente e domiciliado na pass. São José, S/N, Bairro: cremação, na cidade de Belém, Estado do Pará, Cep: 66.045-225; **Tânia Maria do Nascimento Barroso**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 1600914, e inscrita no CPF 632.874.042-53, residente e domiciliada na Passagem Vinte e Sete de Dezembro, nº 353, Bairro do Marco, na Cidade de Belém, Estado do Pará, Cep: 632.874.042-53;

MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **Raimundo Azevedo Alvarenga**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 209283 SSP/PA, e inscrito no CPF nº 023.182.612-53, residente e domiciliado na Avenida Braz de Aguiar, nº 704, Edifício Vita Maués, apartamento nº 1701, Bairro: Nazaré, na cidade de Belém, Estado do Pará, Cep: 66035-415, **Raimunda Cedenéia da Silva Vieira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 310434, e inscrita no CPF nº 745.583.662-72, residente na Rua Jiboia Branca, nº 18, Coqueiro, Ananindeua, Pará, e **Alex Dion Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 621415 SSP/AP e inscrito no CPF nº 916.769.082-34, residente e domiciliado no Residencial Orlando Lobato, Rua Júpiter nº 324, Bairro: Parque Verde, na cidade de Belém, Estado do Pará, Cep: 66635-480.

Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1013) – Bairro: Campina - Cep: 66010-090 – Belém / Pará
Fone: (91) 3241-0422 - E-mail: institutoagata@giobo.com / Site: www.institutoagata.com.br



Instituto
ÁGATA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ Nº 04.797.769/0001-33



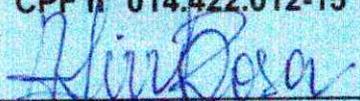
PRESIDENTE E SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL: Dalila de Paiva Garçon, brasileira, divorciada, RG Nº 1641859 SSP, CPF Nº 014.422.012-15, residente na Rua Serzedelo Corrêa, nº 10, Bairro Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035-400.

Dando continuidade aos trabalhos, os eleitos foram empossados e, após a posse, assinaram o Termo de Posse e a Presidente reeleita, senhora **Elesânia Garçon Alvarenga**, agradeceu a todos os presentes, fez uma explanação dos trabalhos realizados nos últimos três anos e desejou um novo triênio abençoado por Deus e com muitos trabalhos e realizações, finalizou desejando sucesso aos novos membros empossados e demais membros da Diretoria Executiva. Em suas considerações pediu a todos o apoio, respeito, lealdade e responsabilidade e salientou que o crescimento do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata é de todos.

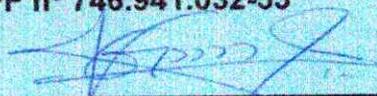
Nada mais havendo a tratar, eu Dalila de Paiva Garçon, Presidente e Secretária da Assembleia Geral, agradeço à todos e dou por encerrado os trabalhos, declaro que lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme vai por mim assinada e pela Diretoria Executiva.



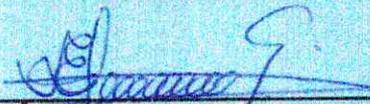
DALILA DE PAIVA GARÇON
PRESIDENTE E SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL
CPF nº 014.422.012-15



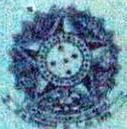
ALINE CRISTINA CARDOSO DA ROSA
DIRETORA DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
CPF nº 746.941.032-53



MARCO GARÇON PEIXEIRA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF 832.119.182-72



ELESÂNIA GARÇON ALVARENGA
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA
CPF nº 358.377.562-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial **MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA**

Rua João Diogo nº 26, Cidade Velha, CEP. 66.015-160 - Belém – Pará

Fone: (91) 98993-8773 / 3115-4419

e-mail: cartonochada@gmail.com

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os livros deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Averbação em Pessoa Jurídica, em data de 22/12/2021, apontado sob o nº de ordem 00017759, um Estatuto Social Consolidado da **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA**. Belém, 22 de dezembro de 2021. E por ser verdade dou fé, na ausência ocasional do Oficial. Kariny Souza Borges.

Kariny Souza Borges
OFICIAL 1º OFÍCIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL DE CERTIDÃO: 443708
SÉRIE: A
SELADO EM: 22/12/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
80734400000018302535818011



QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 44,40	R\$ 6,88	R\$ 1,11

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consulta/processual/pages/validacao/selo/index.jsp>

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E SEUS FINS

ART 1º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA, doravante denominado INSTITUTO ÁGATA, fundado no dia 24 de julho de 2001, CNPJ nº 04.797.769/0001-33, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, e duração por tempo indeterminado com sede provisória na Rua Santo Antônio, 432 (Edifício Antônio Velho – sala 1013 – Bairro Campina – CEP: 66.010-090), no município de Belém, Estado do Pará, foro na Cidade de Belém, em ação em todo o território nacional.

ART 2º - O INSTITUTO ÁGATA, no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99, inciso I do art. 4º).

ART 3º - O INSTITUTO ÁGATA é formado por número ilimitado de sócios podendo integrar no seu quadro social qualquer cidadão brasileiro, maior de 21 anos, que aceite livremente o programa de trabalho da Instituição com observância no presente Estatuto.

ART 4º - O INSTITUTO ÁGATA, por deliberação da Diretoria Executiva, poderá criar representações, filiais e núcleos de trabalho em quaisquer municípios do Estado do Pará.

ART 5º - O INSTITUTO ÁGATA tem as seguintes finalidades:

- I. Contribuir para que a sociedade civil possa construir alternativas de desenvolvimento fundadas na democracia, na justiça social e no desenvolvimento sustentável;
- II. Promover de forma gratuita ações na área de educação, observando-se a forma complementar das organizações;
- III. Desenvolver ações voltadas à defesa, preservação e conservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, turístico e paisagístico;
- IV. Desenvolver ações voltadas a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V. Desenvolver ações voltadas ao desenvolvimento econômico, social e combate a pobreza;
- VI. Promoção da segurança alimentar nutricional;
- VII. Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades supra mencionadas;
- VIII. Promover Concursos Públicos e Privados e Processos Seletivos Públicos e Privados;
- IX. Planejar, organizar e desenvolver projetos na área da habitação popular rural e urbana e disponibilizar assistência técnica para realização de ações de caráter organizativas e sócios econômicas;




Naya Garçon Peixeira
Advogada – OAB/PA 21355

- X. Organizar eventos gerais, nas categorias palestra, feira, exposição e atividades associadas à promoção de tecnologias, mostras culturais, produtivas e comerciais;
- XI. Realizar estudos, diagnósticos e assessoramento técnico territoriais, ambientais, produtivos, em áreas rurais e urbanas;
- XII. Realização de processo seletivo para recrutamento de mão de obra;
- XIII. Terceirização de mão de obra;
- XIV. Fomentar ações e projetos de conscientização das políticas de proteção e promoção dos direitos humanos.
- XV. Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, combatendo todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e exploração infantil;

§ ÚNICO: O INSTITUTO ÁGATA não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou colaboradores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcela do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de sua atividade e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

CAPITULO II - DA INSTITUIÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS

ART 6º - Para alcançar seus objetivos, são metas do INSTITUTO ÁGATA:

- I. Criação de representações, filiais e núcleos de trabalho do INSTITUTO ÁGATA nos municípios do Estado do Pará, caracterizados como unidades da administração auxiliar;
- II. Incentivo a criação nos municípios do Estado do Pará, rádios comunitárias, com fins de democratizar informações bem como subsidiar os objetivos e metas do INSTITUTO ÁGATA;
- III. Realização de cursos de aperfeiçoamento para o mercado de trabalho, com ênfase na formação e capacitação profissional e de lideranças, como instrumento da valorização humana;
- IV. Promoção de voluntariado da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- V. Experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VI. Desenvolver e estimular o intercâmbio com instituições de fins semelhantes;
- VII. Criação e manutenções que facilite a divulgação dos trabalhos que o Instituto esteja realizando, além de divulgar informações e assuntos de interesses dos associados;
- VIII. Celebração de convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, termos de cooperação, inclusive de comodato e seção de uso, acordos com instituições públicas e privadas, de âmbito municipal, estadual e federal inclusive internacionais, visando sempre à promoção do cidadão e o desenvolvimento humano;
- IX. Promoção de debates, seminários, simpósios, dentro dos objetivos estatutários;
- X. Estimular à criação de cooperativas de crédito de serviços de consumo e de produção;
- XI. Elaborar, a nível de parceria, projetos nas diversas áreas de atuação do setor público e executá-los de forma a alcançar os objetivos propostos;


Nayara Garçon Peixeira
Advogada - OAB/PA 21355

- XII. Realização de cursos, instrutórias, consultorias, nas áreas da saúde, educação, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer e assistência social;
- XIII. Elaboração de diagnósticos setoriais, diagnósticos socioeconômico, diagnósticos administrativos, financeiros, jurídicos e de recursos humanos;
- XIV. Elaboração e atualização de projetos de leis municipais de estruturação administrativa, plano de cargo e carreiras e remuneração de funcionários públicos municipais;
- XV. Realização de auditorias nas áreas pública e privadas.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

ART 7º - Os sócios serão efetivados nas seguintes categorias:

- a) Sócios Fundadores;
- b) Sócios Efetivos;
- c) Sócios Beneméritos.

§ 1º São **Fundadores**, os sócios que participaram da assembleia geral da fundação do **INSTITUTO ÁGATA**, com assinaturas registradas em livro próprio da Instituição;

§ 2º São **Efetivos**, os que se inscreverem no quadro social e que preencham os requisitos deste Estatuto;

§ 3º São **Beneméritos**, os inscritos no quadro social ou não, pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços a instituição, cujo título será concedido através da Diretoria Executiva.

ART 8º - Os sócios, qualquer que seja a sua categoria social, ou qualquer que seja o órgão de que participem, sejam eles eleitos ou nomeados, não respondem solidária e nem subsidiariamente pelos débitos contraídos pelo **INSTITUTO ÁGATA**.

ART 9º - A admissão de interessados nas categorias de sócio efetivo far-se-á mediante proposta de inscrição, e que tenha seu pedido aprovado pela Diretoria.

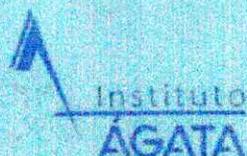
ART 10º - A eliminação dar-se-á, a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente não podendo ser negada.

§ **ÚNICO**: A exclusão do associado ocorrerá por morte física, ou ainda, por deixar de atender os requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na Associação.

ART 11º - O associado que de alguma forma infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos do Instituto Ágata fica sujeito, a critério da Diretoria Executiva, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito e em caráter reservado;
- II. Suspensão de um a doze meses;
- III. Exclusão.


Nayara Garçon Peixeira
Advogada - OAB/PA 21355



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA



§ 1º: A eliminação será aplicada pela Diretoria ao Associado que infringir qualquer dispositivo legal ou estatutário, depois do infrator ter sido notificado.

§ 2º: O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

§ 3º: O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 4º: A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 5º: A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

ART 12º - São direitos dos sócios:

- I. Votar e ser votado;
- II. Participar das atividades do Instituto;
- III. Requerer a prestação de contas quando a Diretoria não a faça à época;
- IV. Requerer comutação ou anistia por penalidades que lhe tenha sido aplicada;
- V. Convocar Assembleia Geral extraordinária em requerimento assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais;
- VI. Propor a admissão de novos sócios;
- VII. Ocupar cargo na Diretoria Executiva, na forma prevista neste Estatuto.

ART 13º - São deveres dos sócios:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, das normas e decisões tomadas pelo órgão administrativo do **INSTITUTO ÁGATA**;
- II. Zelar pela respeitabilidade do **INSTITUTO ÁGATA**;
- III. Desempenhar com responsabilidade os encargos que lhe forem confiados;
- IV. Portar-se com respeito e dignidade nos eventos e atividades promovidas pelo **INSTITUTO ÁGATA**;
- V. Cumprir com outras obrigações instituídas em normas da Diretoria do Instituto.

CAPITULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ART 14º - São órgãos da administração do INSTITUTO ÁGATA:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

§ ÚNICO: O **INSTITUTO ÁGATA** poderá instituir remuneração para os seus Dirigentes e membros do seu Conselho Fiscal, que atuem efetivamente na Gestão Executiva e para aqueles que prestam serviços específicos, respeitando ambos os casos, os valores praticados de acordo com o mercado e sua área de atuação. Não tendo demanda de trabalho, o Instituto Ágata não fará remuneração.


Nayara Garçon Peixeira
Advogada - OAB/PA 21355



SESSÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

ART 15º - Assembleia Geral, órgão soberano do INSTITUTO ÁGATA, constituir-se-á por sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ ÚNICO: As decisões da Assembleia Geral são soberanas, ressalvados os casos que contrariem este instrumento e a legislação pertinente.



ART 16º - Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal na forma do § único do Art. 20;
- II. Alterar ou reformar o Estatuto, na forma do § Único do Art. 20;
- III. Decidir sobre a dissolução da Instituição, nos termos do Artigo 41;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Receber, discutir e aprovar a prestação de contas, a proposta orçamentária anual e os relatórios da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

ART 17º - Sem prejuízo de outras atribuições neste Estatuto as sessões ordinárias da Assembleia Geral são convocadas para fins de:

- I. Eleger a cada triênio a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e seus suplentes;
- II. Deliberar sobre o relatório anual dos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria;
- III. Discutir e homologar as prestações de contas da Diretoria, levando-se em consideração o relatório e o parecer conclusivo do Conselho Fiscal;
- IV. Aprovar a proposta de programação do INSTITUTO ÁGATA, elaborada pela Diretoria;
- V. Deliberar sobre exoneração de elementos do quadro social que não se fundamente em iniciativa do próprio associado.

ART 18º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

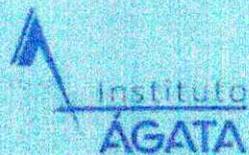
ART 19º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais ou por associados que tenha recebido a pena de exclusão conforme do Art. 12.

ART 20º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ ÚNICO: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número (salvo quando se tratar de eleição e destituição da Diretoria ou alteração estatutária que deverá ter o voto concorde de 2/3


Nayara Garçon Peixeira
Advogada - OAB/PA 21355



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA



(dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ART 21º - O INSTITUTO ÁGATA adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

§ ÚNICO: A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

SESSÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART 22º - O INSTITUTO ÁGATA será administrado por uma Diretoria constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Diretor de Administração e Finanças e 01 (um) Diretor de Programas Institucionais eleitos em Assembleia, para um mandato de três anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º: O INSTITUTO ÁGATA poderá ter 01 (um) Assessor Jurídico e 01 (um) Assessor de Marketing, nomeados pela Diretoria e quadro funcional a ser estabelecido por decisão da Diretoria Executiva, facultando a contratação de empresa para execução das tarefas veiculadas ao seu objetivo social.

§ 2º: As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas por 01 (um) secretário nomeado dentre os associados da Instituição.

§ 3º: O substituto automático e eventual do Presidente será escolhido dentre os membros da Diretoria.

ART 23º - A Diretoria reunir-se-á sempre que o expressar os interesses institucionais, por convocação do Presidente, só podendo haver deliberação com a presença do Presidente e mais um dos Diretores.

ART 24º - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o regimento interno, as normas e regulamentos;
- II. Acolher quaisquer reclamações dos sócios;
- III. Executar o plano de trabalho do INSTITUTO ÁGATA dentro de suas finalidades;
- IV. Exonerar a pedido e por motivos justificados sócios do quadro social;
- V. Desenvolver atividades que julgar necessárias ao bom desempenho do Instituto;
- VI. Interpretar o Estatuto Social e resolver casos omissos;
- VII. Criar e extinguir Unidades Administrativas de estrutura auxiliar;
- VIII. Criar e extinguir Comissões Temáticas para atender necessidades emergentes;
- IX. Proceder a contratação de funcionários e de colaboradores eventuais;
- X. Fazer a alienação de bens absolutos ou de utilidades para a Instituição que autorizada pela Assembleia Geral;


Nayara Garçon Peixeira
Advogada - OAB/PA 21355



- XI. Assinar convênios, contratos e decidir sobre a contratação de empréstimos;
- XII. Dirigir a Instituição orientando-se na execução de seus fins;
- XIII. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

ART 25º - Compete ao Presidente do INSTITUTO ÁGATA:

- I. Representar a Instituição ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II. Assinar expedientes da Instituição;
- III. Assinar convênios, contratos, contratações de funcionários e de colaboradores eventuais;
- IV. Convocar a Assembleia Geral;
- V. Zelar pelo patrimônio da Instituição;
- VI. Expedir carteira de identificação social e assiná-las;
- VII. Receber doações, auxílios e outros;
- VIII. Movimentar contas bancárias juntamente com o Diretor de Administração e Finanças;
- IX. Editar atos e nomeações, portarias normativas e regulamentos necessários ao bom andamento das ações.

ART 26º - Compete ao substituto automático e eventual do Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e assessorá-lo em todas as suas ações.

ART 27º - Compete ao Diretor de Administração e Finanças:

- I. Manter sob sua guarda todos os livros contábeis, bem como os valores arrecadados, respondendo pela guarda dos mesmos em qualquer época;
- II. Abrir conta bancária e assinar cheques juntamente com o Presidente da Instituição;
- III. Efetuar pagamento segundo autorização do Presidente da Instituição;
- IV. Emitir balanços e balancetes na época prevista para apreciação da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- V. Cumprir com outras atividades inerentes a natureza de suas funções.

ART 28º - Compete ao Diretor de Programas Institucionais:

- I. Promover a execução, diretamente ou através de terceiros, dos planos, programas e projetos do Instituto, nos termos e condições em que tiverem sido aprovados;
- II. Supervisionar e acompanhar a execução dos projetos e atividades, inclusive aqueles que forem objeto de terceirização;
- III. Promover e fazer a negociação sempre que necessário, juntamente com o Presidente, para a celebração de contratos, acordos ou convênios de qualquer natureza com instituições do poder público ou da iniciativa privada, visando à implementação de projetos que se enquadrem nos objetivos de Instituto;
- IV. Cumprir com outras atividades inerentes a natureza de suas funções.

ART 29º - A substituição automática e eventual do Presidente, escolhida dentre os membros da diretoria, será primeiramente pelo Diretor de Administração e Finanças, e, na impossibilidade, será substituída pelo Diretor de Programas Institucionais.


Nayara Garçon Peixeira
Advogada - OAB/PA 21355

SESSÃO III - DO CONSELHO FISCAL

ART 30º - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral, dentre os associados para um mandato trienal podendo ser reeleitos.



§ 1º: O Conselho Fiscal elegerá seu presidente e secretário dentre os seus membros na primeira reunião após sua eleição pela Assembleia Geral;

§ 2º: O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente e sempre que o expressar os interesses da Instituição;

ART 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar todo movimento da Instituição quer de receita, quer de despesa;
- II. Verificar se os livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e guardados;
- III. Reunir-se sempre que fizer necessário para tomar conhecimento dos atos da Diretoria;
- IV. Opinar sobre os balances e relatórios, desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Requisitar ao Diretor de Administração e Finanças, qualquer documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- VI. Auxiliar e orientar a Diretoria na fiscalização da estrutura auxiliar, prevista no Art. 32;
- VII. Convocá-los extraordinariamente à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA AUXILIAR

ART 32º - São órgãos da Estrutura Auxiliar do **INSTITUTO ÁGATA**, as seguintes unidades administrativas:

- I. Comissões temáticas;
- II. Representações Filiais e Núcleos de Trabalho do **INSTITUTO ÁGATA**, sediados nos municípios do Estado do Pará.

ART 33º - As Comissões Temáticas são órgãos criados pela Diretoria da Instituição, com a finalidade de atender às necessidades emergentes.

§ 1º: As Comissões Temáticas são constituídas por no máximo 05 (cinco) membros nomeados pelo Presidente da Instituição sendo escolhido dentre eles um coordenador.

§ 2º: Nas reuniões da Diretoria, cada comissão, através de seu coordenador, por escrito ao Presidente do **INSTITUTO ÁGATA** e verbalmente a Diretoria, dará os informes dos trabalhos que estão desenvolvendo.

§ 3º: Caso os trabalhos das comissões tenham sido concluídos dentro do prazo previsto, estas apresentarão um relatório geral sobre suas atividades à Diretoria.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA



ART 34º - Os órgãos da Estrutura Auxillar da Diretoria da Instituição funcionarão segundo normas, regulamentos e instruções emanadas da Diretoria Executiva.

§ ÚNICO: Os cargos ou funções que surgirem decorrentes da criação de unidades auxiliares serão preenchidos através de nomeação do Presidente do **INSTITUTO ÁGATA**.

ART 35º - As representações serão geridas por representantes e os núcleos por coordenadores designados, sujeitando-se estes ao cumprimento deste Estatuto, ditames, orientações e permanente fiscalização da Diretoria do **INSTITUTO ÁGATA** e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ART 36º - O patrimônio social do **INSTITUTO ÁGATA**, compõe-se de todos os bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública que a Instituição tenha ou venha a ter.

ART 37º - Constituem-se fontes de recursos da Instituição:

- I. Contribuição dos associados;
- II. Donativos recebidos;
- III. Capital financeiro;
- IV. Doações, subvenções e outros;
- V. Rendas e contribuições eventuais.

ART 38º - No caso de dissolução do **INSTITUTO ÁGATA**, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso IV do Art. 4º).

ART 39º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente a qualificação pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outras instituições com o objetivo social semelhante, a critério da Instituição.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART 40º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;


Nayafá Garçon Peixeira
Advogada – OAB/PA 21355

- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART 41º - A dissolução do **INSTITUTO ÁGATA** só se dará por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus sócios reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

ART 42º - O exercício social do **INSTITUTO ÁGATA**, coincide com o ano civil.

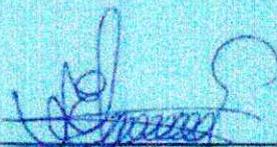
ART 43º - A Instituição poderá ter uma equipe de técnicos e/ou assessores sem que os mesmos tenham poder decisivo.

ART 44º - O **INSTITUTO ÁGATA** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

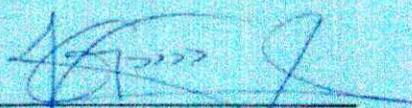
ART 45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendadas pela Assembleia Geral.

ART 46º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser adotado pela Diretoria Executiva, as providências com relação à oficialização da personalidade jurídica da Instituição, na forma da Lei.

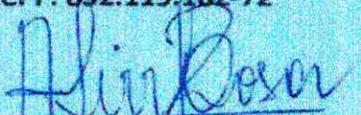
Belém (PA), 23 de janeiro de 2021.



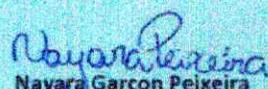
ELESANIA GARÇON ALVARENGA
PRESIDENTE
CPF: 358.377.562-72



MARCO GARÇON PEIXEIRA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA
CPF: 832.119.182-72



ALINE CRISTINA CARDOSO DA ROSA
DIRETORA DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
CPF: 746.941.032-53


Nayara Garçon Peixeira
Advogada – OAB/PA 21355

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Praça Felipe Patroni s/n. SALAS 236/238 - Belém - Pará

Protocolado sob nº 00017759 Registrado sob nº 00017759. Belém-PA
22/12/2021



() MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA - Oficial Registrador
KARINY SOUZA BORGES - Oficial Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 730874
SÉRIE: A
SELADO EM: 22/12/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA
47803700000053981535819011



QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 120,00	R\$ 18,00	R\$ 3,00

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em:
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 730875
SÉRIE: A
SELADO EM: 22/12/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA
57803700000053981535819011



QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
12	R\$ 289,20	R\$ 43,44	R\$ 7,20

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em:
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

Tribunal de Juízes e Advogados - Civil da Pessoa Jurídica
 1º RTOPJ
 MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA
 OFICIAL REGISTRADOR
 BELEM-PARA

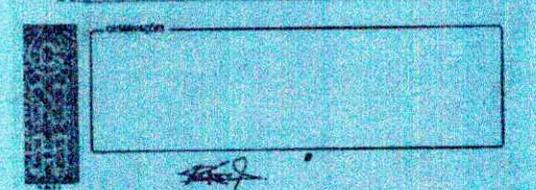
TRIBUNAL DE JUÍZES E ADVOGADOS - TERRITÓRIO NACIONAL
 Nº 081774 - VIA RUA 09/04/2011
 NOME ELEGANTIA GARCÓN ALVARENGA
 N.º 1450
 RAIMUNDO AZEVEDO ALVARENGA
 DALILA GARCÓN ALVARENGA
 MATRIMÔNIO
 ALMEIRIM PA
 DATA DE NASCIMENTO 08/01/1975
 ENDEREÇO C. DIVINO - VAL DE CAES BELEM PA
 NUM: 006953 L. DE RUA 11 F. 10201
 358077862-72
 LEI Nº 7.118 DE 25/06/66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fl. 74
 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE
 (Includes a portrait photo and a signature)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIORES
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO
SECRETARIA NACIONAL DE TERREIRAS

Nome: MARCO GARCOS VEIKIRA
CPF: 1852402 PG/PA
Data Nascimento: 19/08/1989
Fluente em: MARCO JOSÉ DA COSTA VEIKIRA
ELEISANTIA GARCOS ALVARENGA VEIKIRA
CPF do Registrante: 04339043792
Data de Registro: 22/09/2023
Data de Publicação: 14/04/2006



Observação:
Local: BELEM, PA
Data do Registro: 23/09/2023
Assinatura: *Marcelo Lima Guedes*
CPF do Registrante: 04913987130
CPF do Registrador: 78280364462
PARA



VALIDA EM TODOS
OS TERREIROS/LOTURAS
2130782318

PROBANDO PLASTIFICAR
2130782318



SAÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 4104115 2 VIA 13/12/2012
 ALINE CRISTINA CARDOSO DA ROSA
 MILITAR ELIZABETH DA ROSA FILHO
 RAIMUNDA VERTANA DIAS CARDOSO
 DA ITABÉ FOCO PA 18/01/1983
 C. MAGD-52 JOÃO VITÓRIAS PA
 NUM: 7564 LIV: 35 FOL: 26
 74694032-55
 ASSINATURA DO DIRETOR
 1903



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA
CNPJ: 04.797.769/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

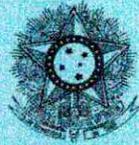
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:42:42 do dia 11/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2022.

Código de controle da certidão: **9766.5E2E.AEBA.163E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Certidão n°: 6965924/2022

Expedição: 01/03/2022, às 09:21:35

Validade: 28/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.797.769/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:16:43 do dia 04/02/2022

Válida até: 03/08/2022

Número da Certidão: 702022080108196-9

Código de Controle de Autenticidade: 625E78BA.4C56D87E.3181C907.4C51EEF4

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:16:43 do dia 04/02/2022

Válida até: 03/08/2022

Número da Certidão: 702022080108195-0

Código de Controle de Autenticidade: 8C1776B7.9135BE1F.BD275D06.0CBD980C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 091216/119/2022

Contribuinte: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGAT
CPF/CNPJ: 04.797.769/0001-33
Inscrição 155803-0
Inscrição 002/34883/41/68/0130/000/156-66 (CEDIDO)
Endereço: R STO ANTONIO , 432 SALA 1013

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 14:50 horas, do dia 29/04/2022 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : EDOJ.A6JQ.BQQJ.OGOL.PILW

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.797.769/0001-33

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO - ED ANTONIO VELHO 432 SALA 1013 / CAMPINA /
BELEM / PA / 66010-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2022 a 12/06/2022

Certificação Número: 2022051401110232600599

Informação obtida em 17/05/2022 11:04:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

Certifico, para os fins dispostos no art. 5º, inciso XXXIII e XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, em atendimento ao solicitado pela interessada, protocolado sob o nº. 008533/2022, que, revendo os arquivos pertinentes a processos de obrigatória tramitação neste Tribunal não foram encontrados, até a presente data, registros de débitos ou imputações de penalidades em desfavor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA (CNPJ: 04.797.769/0001-33). Certifico, por oportuno, que a referida certidão abrange somente a análise de recursos oriundos de transferências voluntárias efetuadas pelo Estado do Pará e não possui a finalidade de dar quitação ou demonstrar a inexistência de débitos em nome de gestores vinculados a pessoa jurídica em epígrafe. O referido é verdade e disso dou fé. E para constar, eu, José Tuffi Salim Junior, Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará, lavrei, conferi, certifiquei e expedi a presente certidão que vai por mim assinada e que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Belém, 13 de maio de 2022.

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário-Geral

VISTO:

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Conselheira Presidente

Esta Certidão Negativa, poderá ser autenticada através do link
<https://www.tce.pa.gov.br/portalservicos/certidao/certidao-autenticar>
Código de Autenticação: **45d70375-ef5d-49be-b782-74d2b51dc63b**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA**

CPF/CNPJ: **04.797.769/0001-33**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:40:19 do dia 25/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5IZ1250422104019

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (25/04/2022 às 10:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.797.769/0001-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6266.A2E0.82C9.9536 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (25/04/2022 às 10:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 358.377.562-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6266.A398.C966.7720 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA / 2022

Inscrição Mobiliária: **155.803-0** Data de Validade: **10/04/2023** Nº Guia: **21.1.008291-1**

Nome ou Razão Social: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGAT**

Endereço: **R STO ANTONIO 000432 SALA 1013**
Bairro: CAMPINA CEP: **66010090**

CPF/MF: ********* CNPJ/MF: **04.797.769/0001-33** Data de Início da Atividade: **27/11/2001**

Descrição do Objeto Social - CNAE/CBO: **ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**

Out-Door: SIM NÃO Identificação: **1** Propaganda: ****** Mural: ****** Mostruários: ***** Horário Especial: *******

Belém 31 de MARÇO de 2022

ARLEI DA SILVA FELIPE
Diretor(a) do Departamento de Tributos Mobiliários

KARITAS TORRES DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Finanças



Código de autenticação: **A91N40 D0R92C 1R0AU2 1618E3 B2T23I**

Emitido em 01 de ABRIL de 2022



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Certificamos

que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA - INSTITUTO ÁGATA**, CGC/CNPJ nº 04.797.769/0001-33, foi qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que consta do processo MJ nº 08071.008617/2007-26, conforme Despacho do Secretário Nacional de Justiça, de 10 de setembro de 2007, publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 2007.

Brasília, 2 de outubro de 2007

ROMEU TUMA JUNIOR
SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, ATESTA, para fins de comprovação de capacitação técnica, que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA, CNPJ/MF Nº 04.797.769/0001-33, localizado na Rua Santo Antônio, nº 432, Sala 1013, Bairro da Campina, Belém, Pará, realizou serviços de Organização, Planejamento e Execução do Processo Seletivo Público, com Prova Objetiva, para AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, para esse Município no ano de 2021.

Os serviços contratados foram executados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, de forma ética e sigilosa quando necessário.

Atestamos ainda que o sistema de processamento dos dados e site da empresa atenderam plenamente nossas expectativas de transparência do processo, inclusive quanto aos candidatos e sistema de recepção e resposta dos recursos.

INFORMAÇÕES DO SERVIÇO:

Contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210232
Origem:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0069
Serviço Contratado:	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS.
Período de execução:	05/08/2021 a 24/11/2021
Número de cargos:	01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ACS
Nível dos cargos:	NÍVEL MÉDIO
Número de vagas:	42
Número de inscritos:	2.385
Inscrições válidas:	1.007
Homologação:	EDITAL Nº 003/2021 - PMSMG-SMS, DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Os serviços foram prestados segundo os padrões exigidos e em concordância com as normas e procedimentos usuais da administração pública. Não havendo nada que desabone a conduta da referida empresa.

São Miguel do Guamá (PA), 01 de fevereiro de 2022.

FLAVIO DOS SANTOS Assinado de forma digital
GARAJAU:62328026249 por FLAVIO DOS SANTOS
GARAJAU:62328026249

FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA**, inscrita n o CNPJ/MF sob o nº **04.797.769/0001-33**, sede na Rua Santo Antônio, nº432, sala 1013, Bairro da Campina, Belém - PA, executou para esta Prefeitura, a prestação de serviços de Organização, Planejamento e Execução do Processo Seletivo Público com prova Objetiva Curso de Formação inicial com 40(quarenta) horas, para AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, para esse Município no ano de 2021.com avaliação documental e entrevistas individuais, para esse Município no ano de 2021. Os serviços contratados foram executados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos preestabelecidos, de forma ética e sigilosa quando necessário. Atestamos ainda que o sistema de processamento dos dados e site da empresa atenderam plenamente nossas expectativas de transparência do processo, inclusive quanto aos candidatos e sistema de recepção e resposta dos recursos. **INFORMAÇÕES DO SERVIÇO**

Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 - PMBB
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-CPL-003/2021 - PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.072901/SEMAP
Serviço Contratado: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E APLICAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS.
Período de execução: 17/08/2021 a 24/11/2021
Número de cargos: 01-AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE/ACS
Nível dos cargos: NÍVEL MÉDIO.
Número de vagas: 61 E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS
Número de inscritos: 1.307
Inscrições válidas: 779
Homologação: EDITAL Nº006.2021 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Declaramos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Breu Branco-PA, 14 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA MARIA
POLLO:6052392
1268

Atestado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Data: 2022.02.14
09:27:57 -33'00"

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 169/2021-GP



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais, ATESTA, para fins de comprovação de capacitação técnica, que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA, CNPJ/MF Nº 04.797.769/0001-33, localizado na Rua Santo Antônio, nº 432, Sala 1013, Bairro da Campina, Belém, Pará, realizou serviços de **Planejamento, Organização e Execução de Processo Seletivo Simplificado** objetivando a formação de cadastro para a contratação de servidor temporário para atender as necessidades no âmbito das Unidades de Ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Prainha/PA.

Os serviços contratados foram executados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, de forma ética e sigilosa quando necessário.

Atestamos ainda que o sistema de processamento dos dados e site da empresa atenderam plenamente nossas expectativas de transparência do processo.

INFORMAÇÕES DO SERVIÇO:

Contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210348
Origem:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-131203
Serviço Contratado:	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Período de execução:	01/01/2022 a 16/02/2022
Número de cargos:	23
Nível dos cargos:	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E NÍVEL SUPERIOR.
Número de vagas:	244 + CADASTRO DE RESERVAS
Número de inscritos:	2.295
Inscrições válidas:	1.360
Homologação:	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 004/2022 - PMP/SEMED

Prainha/PA, 20 de maio de 2022.

NARLEY SAGIA DE
AZEVEDO
DIB:65742354215

Assinado de forma digital por
NARLEY SAGIA DE AZEVEDO
DIB:65742354215
Dados: 2022.05.20 11:20:18 -03'00'

NARLEY SAGIA DE AZEVEDO DIB
Secretária de Educação em Exercício
Portaria nº 0237-A/2022-PMP/GP